



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 195/05

Lapa, 18 de Maio de 2005.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 18/05, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Áqua Azul Esporte Clube, subvenção social e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

DNR Fimix
MMT/ML
P/L
Lapa
João Renato Leal Afonso
Presidente

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

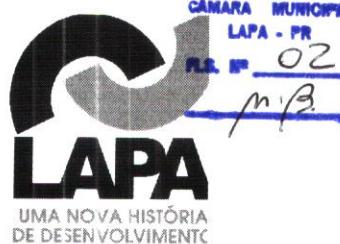
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 569/05
DATA 18, 05, 05
15:40 - M/B



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 18, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) mensais, a partir do mês de Maio de 2005, encerrando-se no mês de Dezembro de 2005, a qual deverá ser destinada à conservação do Centro Social Rural – ÁGUA AZUL e cancha poliesportiva, ambos de propriedade do Município, hoje utilizados pelo referido clube esportivo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Administração Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos, bem como a adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6.10. - Departamento de Esportes

06.10.27.812.0029.2.052 – Auxílios e Subvenções Sociais à Instituições Desportivas

3.3.50.43.00.00.00.00001 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 18.05.2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com supedâneo no artigo 162 da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como, para promover o bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer, é que encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Egrégia Casa.

"Art. 162. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social observado:

Omissis...

II – a destinação de recursos para a atividade esportiva, oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador;"

Daí as razões e justificativas para o encaminhamento do presente projeto.

Confiando no alto espírito público dos nobres edis dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 04
P/B

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

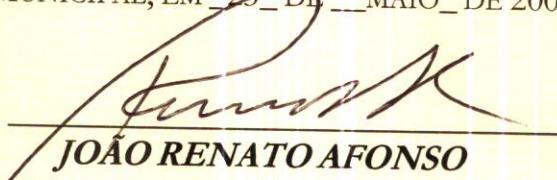
ANTEPROJETO DE LEI N° 18/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

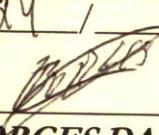
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 24 DE MAIO DE 2005,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2005


JOÃO RENATO AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 24 / MAIO /2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

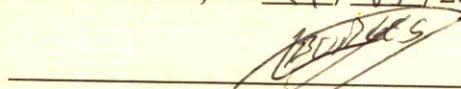
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTO LETO

LAPA, EM 24/05/2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLN. Nº 05
M/B

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

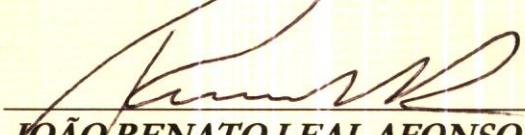
ANTEPROJETO DE LEI N° 18/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

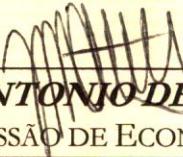
SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 24 DE MAIO DE 2005,
PARA ANALISE A POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 24 / 05 /2005.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTÔNIO BORTOLETO.

LAPA, EM 24 / 05 /2005.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA Nº 06
m/B.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 27/2005

Ref. Projeto de Lei nº 18/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À AGUA AZUL ESPORTE CLUBE, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ofício nº 195/2005 do Executivo Municipal, nos encaminha projeto autorizando o Poder Executivo a conceder à Associação Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir do mês de maio de 2005, encerrando-se no mês de dezembro de 2005, a qual deverá ser destinada à conservação do Centro Social Rural – ÁGUA AZUL e cancha poliesportiva, ambos de propriedade do Município, hoje utilizados pelo referido clube.

Trata-se de repasse de recursos mediante a denominação de subvenção, no qual a Entidade beneficiada deverá



ESTADO DO PARANÁ

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
07
m/p

prestar contas mensalmente à Administração Municipal, sob pena da suspensão imediata dos referidos recursos.

Ademais, verificamos que a Entidade beneficiada, em questão, já foi declarada de Utilidade Pública, conforme consta consignado na Lei nº 1626 de 10 de junho de 2002, ora acostada, estando, portanto, legitimada a receber a Subvenção em comento.

Anotamos, também, que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes no seu artigo 4º.

Com efeito, a presente Subvenção merece acolhida, na medida em que irá promover o bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.



ESTADO DO PARANÁ

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. EP 08
MP

É o parecer.

Lapa-Pr, 30 de maio de 2005

FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial

LEI Nº 1626, DE 10 DE JUNHO DE 2002

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação “ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, com sede na localidade de Água Azul, zona rural deste Município.

Parágrafo Único – A Associação ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. IP 10
MP 10

COMISSÃO DE LEGISTRAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 18/05

AUTOR: Executivo Municipal

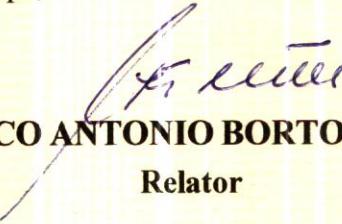
SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube Subvenção Social e da outras providências”.

Parecer

1 - Este Vereador, ao analisar o referido Anteprojeto de Lei nº 18/05, de autoria do Executivo Municipal, onde não há nenhum impedimento de natureza legal ou jurídica que possam impedir a sua tramitação a essa Colenda Casa de Leis.

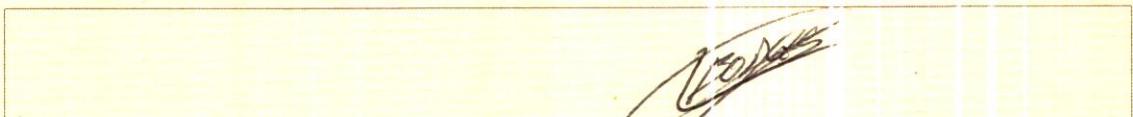
2 - Quanto ao mérito da questão a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário, “secundum legem”.

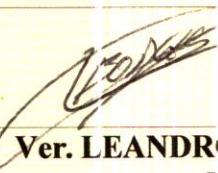
Lapa, 30 de Maio de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

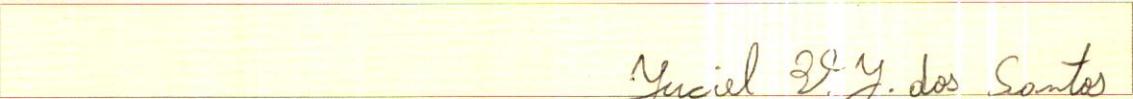
Relator

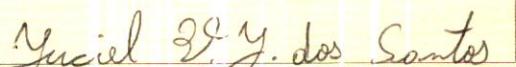
VOTO:




Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA
Membro

VOTO:




Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

Membro



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 11
M.º 13.

ANTEPROJETO DE LEI N° 18/05

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube Subvenção Social e da outras providências”.

Parecer

- 1 - Este Vereador, ao analisar o referido Anteprojeto de Lei nº 18/05, de autoria do Executivo Municipal, conclui que não há nenhum impedimento que possa impedir a tramitação deste a essa Colenda Casa de Leis.
- 2 - Outrossim, em seu Art 4º possui a dotação orçamentária.
- 3 - Quanto ao mérito da questão a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário, “secundum legem”.

Lapa, 30 de Maio de 2005.

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator

VOTO:

Ver. João Antônio de Jesus Martins
Ver. JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Membro

VOTO:

Ver. Vilmar Czarnecki Fávaro
Ver. VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 12
M.P.

PROJETO DE LEI Nº 026/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir do mês de Maio de 2005, encerrando-se no mês de Dezembro de 2005, a qual deverá ser destinada à conservação do Centro Social Rural - ÁGUA AZUL e cancha poliesportiva, ambos de propriedade do Município, hoje utilizados pelo referido clube esportivo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Administração Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos, bem como a adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6.10. - Departamento de Esportes

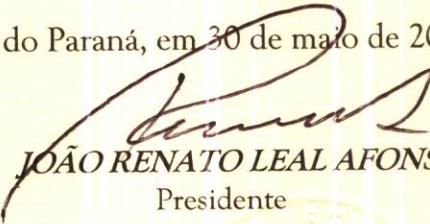
06.10.27.812.0029.2.052-Auxílios e Subvenções Sociais à Instituições Desportivas

3.3.50.43.00.00.00.0001 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2005


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente